



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE QUÍMICA DE NILÓPOLIS – RJ

Instituído pela Resolução nº 36, de 04 de Dezembro de 2008.

**REGULAMENTO
DO
PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA
DO
ENSINO DE GRADUAÇÃO**

CAPÍTULO I	DA NATUREZA, FINALIDADES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	2
CAPÍTULO II	DA ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA	2
CAPÍTULO III	DAS ATRIBUIÇÕES	2
CAPÍTULO IV	DA SELEÇÃO E ADMISSÃO DE MONITORES	3
CAPÍTULO V	DA REMUNERAÇÃO E DO REGIME DE ATIVIDADES	4
CAPÍTULO VI	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	5

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 1º O Programa de Monitoria Acadêmica – PROMAC é o instrumento pedagógico que tem por finalidades despertar no aluno de graduação do CEFET Química/RJ o interesse pela carreira docente e assegurar a cooperação do corpo discente com o corpo docente, nas atividades de ensino.

Art. 2º São objetivos do Programa de Monitoria Acadêmica:

I. Criar condições para a participação de alunos monitores dos cursos de graduação na iniciação à prática docente e na vida acadêmica da instituição, por meio de atividades de natureza pedagógica, favorecendo o desenvolvimento de habilidades e competências próprias desta atividade.

II. Propiciar o acompanhamento dos alunos em suas dificuldades de aprendizagem e possibilitar o oferecimento de atividades de complementação à formação acadêmica a fim de minimizar a defasagem de estudos e diminuir a evasão e a retenção discente.

III. Colaborar com o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem por meio da participação de alunos monitores, em colaboração com o professor, no atendimento às peculiaridades dos alunos.

Art. 3º São requisitos para o aluno participar do Programa de Monitoria Acadêmica:

I. Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação desta instituição;

II. Ter obtido aprovação na disciplina na qual pleiteia a monitoria;

III. Estar cursando pelo menos o segundo semestre do curso.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA

Art. 4º O Programa de Monitoria Acadêmica será implementado nas Unidades de Ensino do CEFET Química/RJ que ofereçam curso(s) de Graduação.

Art. 5º Os alunos monitores participantes do Programa serão coordenados pelo Coordenador do PROMAC em sua Unidade de Ensino e estarão sob a orientação de um professor da disciplina na qual prestarem monitoria.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º São atribuições da **Diretoria de Unidade**:

I. Indicar o Coordenador do PROMAC;

II. Providenciar espaço adequado para o atendimento aos estudantes pelos monitores acadêmicos;

III. Definir, em conjunto com o Coordenador do PROMAC e os Coordenadores de Cursos, as vagas disponíveis para o Programa e a distribuição destas, a cada semestre;

IV. Encaminhar à Diretoria de Administração e Planejamento - DAP a solicitação de pagamento dos monitores acadêmicos, até o último dia útil de cada mês;

V. Encaminhar um relatório semestral das atividades de monitoria à Diretoria de Graduação - DIGRAD.

Art. 7º São atribuições do **Coordenador do PROMAC**:

I. Definir, em conjunto com a Diretoria da Unidade e os Coordenadores de Cursos, as vagas disponíveis para o Programa e a distribuição destas, a cada semestre;

II. Realizar, em conjunto com os professores orientadores e coordenadores de curso, o processo seletivo de alunos para o PROMAC, a cada período letivo;

III. Divulgar o resultado do processo seletivo, com as notas e a classificação de cada candidato;

IV. Solicitar o pagamento dos monitores bolsistas, com base no Registro de Freqüência Mensal dos Monitores, até o dia 25 de cada mês;

V. Organizar e manter o cadastro geral de monitores;

VI. Encaminhar à Secretaria Acadêmica da Graduação, ao final de cada período letivo, uma relação nominal dos alunos monitores que fazem jus à inclusão da Monitoria Acadêmica no Histórico Escolar, indicando a carga horária cumprida e a disciplina;

VII. Expedir os certificados de monitoria, com a anuência da Direção de Unidade;

VIII. Elaborar um relatório semestral sobre as atividades de monitoria desenvolvidas na Unidade de Ensino e encaminhá-lo à Diretoria de Unidade.

Art. 8º São atribuições do **Coordenador de Curso**:

I. Definir, em conjunto com a Diretoria da Unidade e o Coordenador do PROMAC, as vagas disponíveis para o Programa e a distribuição destas, a cada semestre;

II. Indicar ao coordenador do Programa de Monitoria o(s) professor(es) orientador(es) para cada disciplina contemplada com aluno monitor.

III. Divulgar, entre os professores, todas as comunicações oriundas do PROMAC.

Art. 9º São atribuições do **Professor Orientador**:

I. Orientar o monitor no desempenho das atividades programadas;

II. Capacitar o monitor no uso de metodologias de ensino-aprendizagem adequadas a sua atuação nas atividades propostas;

III. Avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor por intermédio de critérios previamente estabelecidos e que sejam do conhecimento do monitor;

IV. Assinar o Registro de Freqüência Mensal de Monitoria e o Relatório Mensal de Atendimento e Atividades de cada aluno monitor bolsista do PROMAC, encaminhando-os ao Coordenador do Programa até o dia 20 de cada mês;

Art. 10 São atribuições do **aluno Monitor**:

I. Planejar, auxiliado pelo professor orientador, suas atividades de monitoria, organizando o atendimento aos estudantes;

II. Auxiliar os alunos na realização de trabalhos teórico-práticos; elaborar e aplicar atividades condizentes com a formação acadêmico-profissional; esclarecer dúvidas sobre conteúdos estudados e outras atividades de natureza similar sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;

III. Assinar Termo de Compromisso (Anexo 1), quando da sua admissão, e preencher regularmente o Registro de Freqüência Mensal de Monitores (Anexo 2);

IV. Apresentar Relatório Mensal de Atendimento e Atividades (Anexo 3) de monitoria ao professor orientador, até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo único. É vedado ao monitor o exercício da docência e a realização de atividades de responsabilidade exclusiva do professor, tal como assentamento de freqüência e de notas e dos conteúdos no diário de classe.

CAPÍTULO IV

DA SELEÇÃO E ADMISSÃO DE MONITORES

Art. 11 Os critérios de seleção dos alunos monitores serão definidos pelo Coordenador do PROMAC em conjunto com os coordenadores de curso de graduação da unidade de ensino e poderá ser realizada através de prova escrita, exposição oral, entrevista sobre o conteúdo da disciplina, ou pelas combinações de quaisquer desses meios, considerando o rendimento acadêmico.

Parágrafo único. Por rendimento acadêmico entende-se o Coeficiente de Rendimento – CR calculado através do sistema de gestão acadêmica do CEFET Química/RJ.

Art. 12 Caso seja necessário substituir o monitor no decorrer do semestre letivo em curso, o próximo colocado da classificação final poderá ser chamado a preencher a vaga, desde que tenha os requisitos mínimos para tal.

Art. 13 Não haverá vinculação entre a verba empenhada e o monitor, podendo este ser substituído a qualquer momento por iniciativa do professor coordenador do PROMAC.

Art. 14 O exercício da monitoria, bem como o pagamento da bolsa, será cancelado nas seguintes circunstâncias:

- I. pela graduação do acadêmico;
- II. por solicitação do monitor;
- III. por trancamento de matrícula;
- IV. pela obtenção, no período, de Coeficiente de Rendimento inferior a 6,0 (seis);
- V. por qualquer motivo que impeça o exercício da atividade;
- VI. por sanção disciplinar, mediante justificativa do Professor Orientador e/ou do Coordenador do PROMAC.

Parágrafo único. O aluno que já exerceu atividades de monitoria e foi desligado em razão de sanção disciplinar não poderá se candidatar novamente, ainda que esta candidatura seja para outra disciplina.

CAPÍTULO V

DA REMUNERAÇÃO E DO REGIME DE ATIVIDADES

Art. 15 A remuneração do monitor será paga mensalmente, sendo que o bolsista que iniciar as atividades no decorrer do mês e não completar a carga horária mensal terá seu pagamento calculado proporcionalmente.

Parágrafo único. Recomenda-se, como valor da bolsa a ser paga ao monitor acadêmico, o valor mínimo equivalente a 60% de uma bolsa de iniciação científica oferecida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), condicionado à disponibilidade orçamentária e definido de forma única para todas as unidades do CEFET Química/RJ.

Art.16 A carga horária a ser cumprida pelo monitor bolsista do PROMAC será de 10 (dez) horas semanais em atividades de monitoria, conforme horários pré-estabelecidos com o professor orientador, não coincidente com o horário de sua aula no curso de graduação.

Parágrafo único. É permitido o acúmulo de bolsas de monitoria, até o máximo de duas bolsas por monitor interessado na acumulação.

Art.17 O pagamento da Bolsa de Monitoria deverá ser efetuado sempre entre o 5º e o 10º dia útil do mês subsequente ao desempenho das atividades.

Art.18 O monitor deverá assinar um termo de compromisso firmado com a instituição, que terá periodicidade semestral, logo após o ato de seleção, concordando com as condições expressas neste regulamento e no edital de seleção, podendo ser renovado por no máximo uma vez. Após esse período, se houver interesse, o aluno poderá participar de uma nova seleção.

Art.19 A importância pecuniária referente à bolsa não se enquadrará no regime de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e não sofrerá qualquer desconto, inclusive previdenciário por não ter relação empregatícia e natureza salarial.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.20 O candidato que, para inscrever-se no processo seletivo, apresentar informações ou documentação falsa e não atender as normas estipuladas neste regulamento, não será admitido como monitor, mesmo que tenha sido aprovado.

Art.21 Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Graduação.

Art.22 Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE QUÍMICA DE NILÓPOLIS – RJ
UNIDADE XXXXX

PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA (PROMAC) TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ aluno do curso de _____, nascido em ____/____/____ matrícula nº _____ turma _____ monitor acadêmico da disciplina _____, declaro estar perfeitamente ciente das cláusulas adiante enumeradas, as quais me comprometo cumprir integralmente, para que possa fazer jus ao recebimento do respectiva bolsa.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Direitos do aluno monitor

- 1 – Ser dispensado das atividades de monitoria para participar de atividades curriculares complementares agendadas por professores das disciplinas nas quais está inscrito;
- 2 – Ser dispensado das atividades de monitoria por questões de saúde, desde que amparado por atestado médico referendado pelo Serviço de Saúde do CEFET Química/RJ;
- 3 – Receber bolsa de monitoria acadêmica para aquisição de material escolar e alimentação, no valor de R\$_____.

CLÁUSULA SEGUNDA: Deveres do aluno monitor

- 1 – Cumprir a carga horária de 10 horas semanais;
- 2 – Ser assíduo, obedecendo rigorosamente ao horário de trabalho estabelecido pelo Coordenador do PROMAC da Unidade, registrando o horário de início e término das atividades no Registro de Freqüência Mensal;
- 3 – Executar as atividades determinadas pelo Coordenador do PROMAC, dentre elas: planejar, auxiliado pelo professor orientador, suas atividades de monitoria, auxiliar os alunos na realização de trabalhos teórico-práticos, elaborar e aplicar atividades condizentes com a formação acadêmico-profissional, esclarecer dúvidas sobre conteúdos estudados e outras atividades de natureza similar sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;
- 4 – Apresentar Relatório Mensal de Atendimentos e Atividades de monitoria ao professor orientador.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições que levam ao desligamento do bolsista

- 1 – Término do semestre letivo, salvo quando houver manifestação do Coordenador do PROMAC pela renovação.
- 2 – Pela graduação do acadêmico;
- 3 – Por solicitação do monitor;
- 4 – Por trancamento de matrícula;
- 5 – Pela obtenção, no período, de Coeficiente de Rendimento inferior a 6,0 (seis);
- 6 – Por qualquer motivo que impeça o exercício da atividade;
- 7 – Por sanção disciplinar, mediante justificativa do Professor Orientador e/ou do Coordenador do PROMAC;

CLÁUSULA QUARTA: É vedado ao monitor desenvolver atividades e/ou tarefas nos ambientes tecnológicos e/ou setores em que realiza a monitoria, sem prévio conhecimento do Professor Orientador.

CLÁUSULA QUINTA: É vedado ao monitor o exercício da docência e a realização de atividades de responsabilidade exclusiva do professor, tal como assentamento de freqüência e de notas e dos conteúdos no diário de classe.

CLÁUSULA SEXTA: Nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, o aluno monitor não possuirá qualquer vínculo empregatício decorrente das atividades estabelecidas neste Termo de Compromisso.

E por estar de acordo com estas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

Local e Data

Assinatura do Monitor

Identidade:

CPF:

XXXXXXXXXXXX

Diretor da Unidade YYYYYY

CEFET Química/RJ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE QUÍMICA DE NILÓPOLIS – RJ
UNIDADE XXXXX

**PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA
REGISTRO DE FREQUÊNCIA MENSAL**

MONITOR(A): _____
DISCIPLINA: _____

MÊS: _____

SEGUNDA ()	TERÇA ()	QUARTA ()	QUINTA ()	SEXTA (1)	SÁBADO (2)
ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.
SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.

SEGUNDA (4)	TERÇA (5)	QUARTA (6)	QUINTA (7)	SEXTA (8)	SÁBADO (9)
ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.
SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.

SEGUNDA (11)	TERÇA (12)	QUARTA (13)	QUINTA (14)	SEXTA (15)	SÁBADO (16)
ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.
SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.

SEGUNDA (18)	TERÇA (19)	QUARTA (20)	QUINTA (21)	SEXTA (22)	SÁBADO (23)
ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.
SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.

SEGUNDA (25)	TERÇA (26)	QUARTA (27)	QUINTA (28)	SEXTA (29)	SÁBADO (30)
ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.
SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.

SEGUNDA (31)	TERÇA ()	QUARTA ()	QUINTA ()	SEXTA (1)	SÁBADO (2)
ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.
SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.

Local e data

MONITOR (A)

PROF. ORIENTADOR

PROF. COORDENADOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE QUÍMICA DE NILÓPOLIS – RJ
UNIDADE XXXX

**PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA
RELATÓRIO MENSAL DE ATENDIMENTOS E ATIVIDADES**

SEMESTRE: _____ ANO: _____

MONITOR(A): _____

DISCIPLINA (OU PROJETO) DE ATUAÇÃO: _____ NÍVEL: _____

CARGA HORÁRIA: _____ PROFESSOR ORIENTADOR: _____

DATA DE INICIO: _____ TÉRMINO _____

MÊS:	INICIO:	TÉRMINO:				
ATENDIMENTOS POR DIAS:						
DIAS:	SEGUNDA ()	TERÇA ()	QUARTA ()	QUINTA ()	SEXTA ()	SÁBADO ()
QUANT. DE ATEND.						
ATENDIMENTOS POR SEMANAS:						
		1º SEMANA				
		2º SEMANA				
		3º SEMANA				
		4º SEMANA				
		5º SEMANA				
		TOTAL:				

COMENTÁRIOS:

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____